



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 90/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

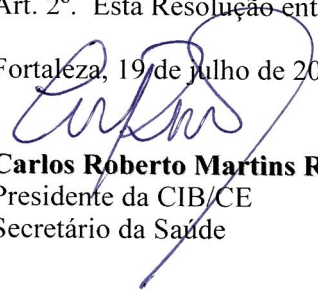
1. A Portaria de Consolidação Nº 5, datada de 28 de setembro de 2017: consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo XIII - Da Vigilância Epidemiológica. Seção III - Do Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, Capítulo II – Do Financiamento das Ações de Vigilância em Saúde, Art. 438. Item II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
3. A Portaria Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
4. A Resolução Nº 166 da CIB/CE, datada de 14 de setembro de 2007, que aprova o credenciamento do Serviço de Verificação de Óbitos de Barbalha, no Estado do Ceará, junto à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis, com classificação de Porte I, e habilitação do mesmo para o recebimento do Fator de Incentivo instituído pela portaria ministerial em referência;
5. A Resolução Nº 127 da CIB/CE, datada de 30 de maio de 2014, que aprovar os Termos de Compromisso para Manutenção e Implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde do Estado do Ceará, da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde com vistas à habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS nº 183/2014;
6. O Ofício GAB/SMS Nº 76/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, que solicita a mudança de classificação do Serviço de Verificação de Óbito – SVO de Barbalha, junto ao SUS, de Porte I para Porte II;
7. O parecer favorável da Coordenadora de Vigilância em Saúde – COVIG da SESA, segundo o qual o SVO de Barbalha atende o critério populacional e todos os outros critérios definidos na Portaria Nº 1.405/2006, acima referida, para mudança de classificação de Porte I para II;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a reclassificação do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO do município de Barbalha, junto à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis, de Porte I para Porte II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de julho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS